

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.636, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

Indefere o requerimento de LO e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 10/01/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.894/2005, referente ao requerimento de Licença de Operação para a atividade de fabricação de aeronaves localizada na Estrada do Rio Grande nº 1.588, Taquara, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa AIRMAX CONSTRUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA.,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº D II – 473/05, da DICIN/FEEMA, desfavorável à emissão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença de Operação da empresa AIRMAX CONSTRUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA. para a atividade de fabricação de aeronaves localizada na Estrada do Rio Grande nº 1.588, Taquara, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Determinar à empresa que, no prazo de 90 (noventa) dias, providencie a realocação de suas atividades.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra as exigências contidas no caput deste artigo, ficará o Sr. Presidente da CECA autorizado a solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição de suas atividades, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 18/01/06